

Diário Oficial Número: 27970

Data: 31/03/2021

Título: PORTARIA N.º 187/2021/GP/DETRAN/MT

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente: <https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16272/#e:16272/#m:1234989>

PORTARIA N° 187/2021/PRES/DETRAN/MT

Estabelece regras para aplicação da exigência que consta no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que faculta a possibilidade de delegação de atividades entre órgãos executivos do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.071/2020 que alterou os dispositivos da Lei Federal nº 9.503/1997, mais especificamente o §2º do Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que possibilitou aos Municípios, que não possuem órgão ou entidade executivo de trânsito, a celebração direta pela Prefeitura Municipal com órgão ou entidade que integre o Sistema Nacional de Trânsito, autorizando, inclusive, a realização de consórcio com outro ente federativo;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT, que trata da cooperação técnica firmada entre o DETRAN/MT e as Prefeituras Municipais para a criação das Postos de Atendimento de Trânsito (Agências Municipais), em virtude da necessidade de expansão em território mato-grossense dos serviços prestados pelo DETRAN/MT ao cidadão;

CONSIDERANDO a importância do serviço prestado pelo DETRAN/MT na vida do cidadão mato-grossense, no que tange a regularização da frota de veículos automotores circulante, e; **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios de aplicação da regra prevista no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT:

I - os Municípios que visam celebrar Termo de Cooperação para a instalação de Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, devem estar integrado ao Sistema Nacional de Trânsito e deverão cumprir todos os requisitos dispostos na legislação vigente;

II - os Municípios que já possuem Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, e que necessitam celebrar novo Termo de Cooperação em decorrência do término do prazo do termo anterior, terão até o dia 31/12/2021 para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*